



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

De 06 de setembro de 2023

Estabelece as condições para o ingresso de prestadores interessados em prestar serviços de saúde na função de médico compondo o Cadastro Estadual de Prestadores de Serviços de Saúde - CEPSS.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 25, caput, da lei 8.666/93, bem como o art. 4º § 2º da Lei 8.080/90, torna pública a abertura de **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE MÉDICO**, que se darão nos termos deste Edital, mediante as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Os credenciados ao CEPSS comporão uma rede de prestadores de serviços complementares do SUS/SE, para suprir demanda reprimida de serviço de saúde da Rede Materno-Infantil de Alto Risco, segundo as regras definidas neste Edital e seus anexos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se ao CEPSS toda e qualquer pessoa física que cumprir as exigências deste Edital e seus anexos.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para inscrição no credenciamento, o interessado deverá formular sua intenção preenchendo o Requerimento de Credenciamento, exclusivamente pela internet, no site www.ses.se.gov.br. Seção Credenciamento Médico, **a partir das 00:00 horas do dia 07 de setembro de 2023**, anexando os seguintes documentos:

3.1.1. Registro no Conselho de Classe (CRM ou CFM):

3.1.2. Diploma de formação acadêmica;

3.1.3. Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica ou Título de especialidade na área para a qual se inscreveu, conforme ANEXO II do presente Edital.

3.1.4. Comprovante de Identificação com foto (frente e verso).

4. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Estando em ordem a documentação apresentada, quando da inscrição, e verificado pelo setor competente a aptidão do credenciado em prestar os serviços a que se credencia, documentos estes que estão contidos no Projeto Básico (Anexo I).



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Os proponentes assinarão contrato de credenciamento (Anexo VI), passando a integrar o CEPSS, ou seja, para fins de contratação, os documentos de inscrição serão somados aos necessários requeridos em sede de projeto básico, item 5.12.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Caso não seja necessária a convocação imediata de todos os credenciados para a realização do serviço, a demanda será distribuída por ordem cronológica de inscrição, seguindo padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

5.2. Caso o convocado não compareça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá fazer uma nova inscrição.

5.3. O efetivo credenciamento constituirá uma lista de credenciados por ordem cronológica de inscrição.

5.4. A observância à lista de credenciados, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os credenciados que não forem convocados inicialmente, aguardem até que surjam novas vagas.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. Do resultado final é previsto 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, que deverá ser encaminhado através de e-mail e em formulário próprio (Anexo VIII).

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a SES homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento, observando todos os itens dispostos no presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRENCIAMENTO

8.1. Os interessados que solicitarem seu credenciamento deverão manter durante todo o período em que estiverem credenciadas as condições e requisitos desse edital, inclusive adequando-se às eventuais alterações nas condições de credenciamento, podendo a Administração cassar a sua credencial a qualquer tempo se verificar o descumprimento dessas condições e exigências.

8.2. O descredenciamento ocorrerá pela SES ou a pedido do prestador de serviço.

8.3. Caso o prestador de serviço seja descredenciado pela SES por descumprimento das Cláusulas deste Termo de Credenciamento, Projeto Básico e Termo de Contrato de Prestação de Serviço, não poderá credenciar-se por 12 (doze) meses.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A SES poderá, a qualquer tempo, alterar (suprimindo ou acrescentando) as condições de credenciamento, devendo os credenciados adequar-se às novas exigências.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os prestadores cadastrados serão pagos por hora trabalhada, após a comprovação da efetiva prestação do serviço contratado através do Registro de



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Prestação de Serviço (ANEXO III) e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este sedará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, mantida pelo contratado, condicionado à apresentação de Nota Fiscal Avulsa - Pessoa Física.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O local de prestação de serviço será em unidade da rede específica para atendimento Materno-Infantil de Alto Risco, nas respectivas especialidades médicas a serem contratadas conforme estão previstos no ANEXO VII deste edital.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de credenciamento para o CEPSS se inicia com a publicação deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Pública celebrará contrato com os credenciados na medida da sua necessidade em razão da demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SES/SE.

PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2023.

Walter Gomes Pinheiro Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Wendell Sousa Maia
Diretor de Gestão do trabalho e Educação em Saúde